

LEI Nº 226 /2018

Cocal de Telha-PI, 28 de agosto de 2018.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 11/97 que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 11/97, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho será constituído por 07 (sete) membros titulares e 07 (sete) membros suplentes, sendo:

- a) Um representante do poder executivo municipal;
- b) Dois representantes de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação;
- c) Dois representantes das entidades civis organizadas;
- d) Dois representantes dos pais de alunos do Município.

§ 1º - Os membros do Conselho (titulares e suplentes) serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O Mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 4º - O Conselho Municipal de Educação, quando instituído no município, indicará um representante para o Conselho do Fundo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), 28 de agosto de 2018.

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerada e publicada a presente Lei, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2018.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento